



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 02/2018

**CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO**

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

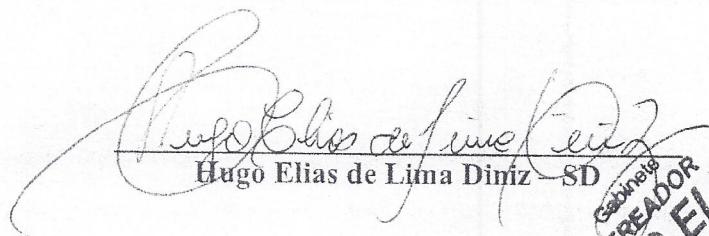
PROTOCOLO Nº 2561
DATA ENTR 22/01/2018
HORÁRIO 16:16 hs.
JBE
RESPONSÁVEL

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal, venho por meio deste requerer a **PREFEITURA MUNICIPAL** juntamente com o setor **RESPONSÁVEL** que fiscalizem, notifiquem e cobrem dos proprietários dos lotes não edificados no perímetro urbano a manutenção, conservação e asseio do mesmo como rege a LEI 810/2005, com intuito de preservar a saúde pública e, pois segundo os moradores de Visconde do Rio Branco nunca viram fiscais da prefeitura prestando este tipo de serviço que nunca ouve notificações sobre, e devido a essa falta de gerência corre-se o risco de proliferações de dengue e picadas por insetos peçonhentos.

As informações são importantes em caráter de urgência para que possamos analisar e discutir o assunto, sendo assim, estará contribuindo com a administração pública e zelando pelo bem de todos.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental, deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contraria a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 22 de janeiro de 2018.


Hugo Elias de Lima Diniz - SD
CABINETE
VEREADOR
HUGO ELIAS